

Lei Municipal N.º 504/2005 de 14 de Outubro de 2005

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, POR DOAÇÃO, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E INTEGRACIONAL DO BAIRO ANTOLÂNDIA (AMBILÂNDIA), e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Produto Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - Estado da Paraíba, usometo das atribuições que lhe são legalmente conferidas, com assento no § 3º do Art. 9º da Lei Orgânica Municipal em vigor, feito saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação a associação supra, CNPJ: 05.750.839/001-60, de um imóvel urbano, medindo 10 x 40, totalizando em 400 metros quadrados, localizada na Rua João Camboja - S/Nº, neste cidade, com as seguintes confrontações:

Ao Norte com a Rua João Camboja;
Ao Sul com imóvel de Joseny Grazieta Palitot.

Ao Oeste com terreno doado ao Centro Tecnológico Euclides Lacerda de Sousa e

Ao Leste com imóvel de Joseny Grazieta Palitot.

§ 1º - A doação de que trata o Caput deste Artigo, destina-se a construção da sede da entidade donatária.

§ 2º - As despesas com a publicação da presente lei e de outros atos a ela inerentes, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 2º - O imóvel objeto desta lei permanecerá à posse do município doador, caso o ente donatário, no prazo de 36 meses, a contar da sanção desta lei não realize a construção da obra apontada no artigo antecedente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam relogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé - Estado da Paraíba, em 14 de Outubro de 2005.

Jozimar Alves Rocha
- Prefeito Municipal -